



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-56 FONES: (0192) 79-1866 e 79-1777

Administração: José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

LEI Nº 181, de 27 de Outubro de 1988.

(Concede majoração salarial aos servidores da Câmara Municipal de Monte Mor)


JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER qua a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica concedida uma majoração salarial a todos os servidores da Câmara Municipal de Monte Mor, de 80% (oitenta por cento), a partir do dia 1º de Outubro do corrente exercício.

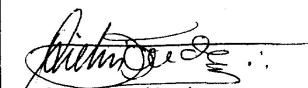
Artigo 2º: As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e sua eficácia a partir de 1º de Outubro de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, Em 27 de Outubro de 1988.

  
JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume no Paço Municipal, na data supra.

  
Heicías Ribeiro  
Secretário.